



DECRETO Nº 008/2017
06 de novembro de 2017

“Dispõe e regulamenta a concessão de diárias dos membros da diretoria e servidores do Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, e da outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSCENSUL – Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 15.530.168/0001-86, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento legal no artigo. 64, do Estatuto respectivo e legalizações e Resolução 202 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

DECRETA:

Artigo 1º - Fico normatizado os procedimentos necessários sobre Diárias aos Diretores, Superintendentes e Servidores da autarquia intermunicipal denominado, Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, que se deslocar da localidade onde tem exercício para outro ponto intermunicipal ou interestadual, fará jus a percepção de diárias seguindo as disposições deste decreto resolutivo.

§ 1º - Entende-se por diária uma modalidade de indenização, na qual o servidor a recebe em forma pecuniária quando se desloca a serviço ou de forma eventual sempre de interesse da autarquia intermunicipal, do local de exercício para outra localidade para custear despesas havidas com hospedagem, locomoção urbana e alimentação.

§ 2º - Os valores das diárias serão pagos de acordo com o cargo e função de cada servidor constante no Anexo I, deste decreto regulamentador.

Artigo 2º - O arbitramento das diárias será concedido aos servidores que o serviço que se afastarem da sede, visando cobrir as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.



Artigo 3º - A concessão da diária será proposta ao Presidente, deferida pelo Superintendente, ou pelo Chefe de Repartição onde estiver lotado o funcionário, que indicará o nome do servidor, cargo do servidor ou função, local para onde se dará o deslocamento, a natureza do serviço, tempo provável do afastamento e o número de diárias a serem adiantadas.

Artigo 4º - O servidor fará jus a uma diária referente ao dia de partida, deslocando-se a qualquer hora.

Artigo 5º - Será concedida metade do valor da diária nos seguintes casos:

- a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) No dia do retorno a sede, até às 24 horas;
- c) Quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada.

Artigo 6º - As diárias deverão ser pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto quando:

- a) Em caso de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
- b) Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias.

I – As autorizações de viagens, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, e incluir sábados, domingos e feriados, bem como quando ocorrer mudanças imprevistas no itinerário e/ou prorrogação de período de deslocamento deverá ser expressamente justificado, ouvido sempre o Ordenador de Despesas.

II – São elementos essenciais no ato de concessão:

- a) Nome, cargo ou função do proponente;
- b) Nome, cargo, emprego ou função e a natureza do servidor beneficiário colaborador;
- c) Descrição do servidor a ser executado;
- d) Indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- e) Período provável de afastamento;
- f) Valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga;
- g) Autorização de pagamento pelo Ordenador de Despesas.



Artigo 7º - A Diretoria Executiva, como órgão responsável pelo setor de pessoal após examinar a legalidade da despesa, opinará sobre o valor das diárias a serem concedidas, tendo em vista as indicações constantes no artigo anterior.

Artigo 8º - As diárias após a devida autorização do Presidente e o Superintendente, será paga mediante portaria ou folha de pagamento devidamente empenhada a despesa suplementa, devendo constar no mesmo documento que deu origem a concessão.

Artigo 9º - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios às despesas relativos a cada exercício.

Artigo 10º - O servidor beneficiário das diárias de autarquia intermunicipal deverá sempre apresentar prestação de contas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu retorno da viagem, com os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte, acompanhado de relatórios de viagem.
- b) Caso de hospedagem nota fiscal ou recibo da estadia, compreendendo os dias de deslocamento.
- c) Para viagens realizadas para fins de participação em congressos, seminários, cursos, reuniões e outros afins, anexar cópias dos certificados, lista de presença, atas, relatórios e outros documentos que comprovem a efetiva participação no evento nas datas indicadas na solicitação.

§ 1º - Serão restituídas as diárias recebidas em excesso, também serão restituídas em sua totalidade, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer à viagem.

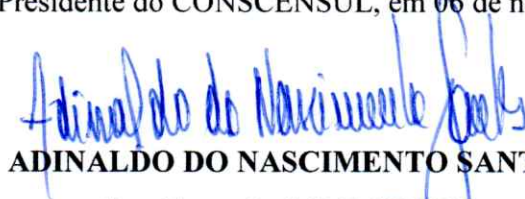
§ 2º - A autorização de uma nova viagem fica condicionada a prestação de contas da anterior.

Artigo 11º - As despesas com a concessão de diárias e colaboradores eventuais ocorrem à conta da Autarquia Intermunicipal, dotação consignada sob a classificação orçamentária do ano de 2017.



Artigo 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSCENSUL, em 06 de novembro de 2017.


ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente do CONSCENSUL

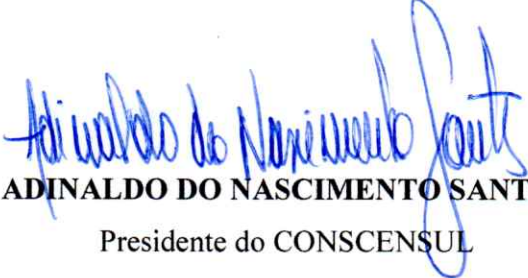

EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ
Superintendente do CONSCENSUL



200,00
ANEXO – I

Dispõe sobre os valores a serem recebidos pelos Servidores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO – CONSCENSUL.

CARGO	INTERESTADUAL	INTERMUNICIPAL
PRESIDENTE	R\$ 700,00	R\$ 200,00
DIRETOR DO CONSELHO	R\$ 700,00	R\$ 200,00
SUPERINTENDENTE	R\$ 700,00	R\$ 200,00
DIRETOR EXECUTIVO	R\$ 600,00	R\$ 170,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 400,00	R\$ 100,00


ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente do CONSCENSUL


EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ
Superintendente do CONSCENSUL